



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 4.892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6.428/03 e alterada pelas Leis Municipais nº 7.348/07 e nº 8.037/10

Rua Henrique Dias, nº 363 – Monte Castelo – CEP 12.242-840 – São José dos Campos – SP

Tel. (12) 3922-5753 – cmas@sjc.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 35/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o CANCELAMENTO da inscrição da Entidade SOS Mulher

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2019, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7348/07 e nº 8.037/10.

Considerando a RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016 que define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social no CMAS, em especial os artigos 13º e 15º.

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR a inscrição no CMAS referente a Entidade **S.O.S. Mulher** - CNPJ 53.320.909/0001-93, Rua Dolzani Ricardo, 69 – Centro – CEP: 12.210-110 - São José dos Campos/SP; inscrita sob o nº 15, desde 16/11/2000, subsidiada pelo Processo nº 4079-5/2000, tendo em vista o descumprimento dos requisitos necessários para atualização cadastral desta entidade neste CMAS.

Art. 2º - O prazo recursal será de 30 dias, a contar da data em que a entidade ou organização social for comunicada oficialmente da decisão do CMAS.

Art 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

José Armando Villela Alves Costa

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social